

UF	MUNICÍPIO	FUNDO	VALOR	VALOR	CODIGO	NUMERO	VALOR	VALOR
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000271737201900	5.150.000,00	0000	1030220152E900001	2799839	550.000,00
					0000	1030220152E900001	6923356	1.900.000,00
					0000	1030220152E900001	7106521	2.700.000,00
MA	ANAPURUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267706201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6655424	300.000,00
MA	PARAIBANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAIBANO - MA	36000269367201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	7195648	250.000,00
MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUCUPIRA DO RIACHAO	36000268497201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	7366744	200.000,00
PB	ALAGOA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOA GRANDE	36000271429201900	240.000,00	0000	1030220152E900001	6338089	240.000,00
PB	ARARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARARA - PB	36000271396201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	6416101	250.000,00
PB	CAMPINA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE	36000272705201900	500.000,00	0000	1030220152E900001	3886689	500.000,00
PE	AFRANIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272771201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	5617243	200.000,00
PE	ALIANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALIANCA	36000271234201900	250.000,00	0000	1030220152E900001	2354330	250.000,00
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX	36000272692201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	5617545	200.000,00
PE	CUPIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIPIRA	36000272683201900	300.000,00	0000	1030220152E900001	6470033	300.000,00
PE	IGARASSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARASSU	36000270974201900	1.100.000,00	0000	1030220152E900001	6526721	1.100.000,00
PE	JUCATI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUCATI	36000272784201900	46.000,00	0000	1030220152E900001	2633035	46.000,00
PE	POCAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000272737201900	30.000,00	0000	1030220152E900001	2350009	30.000,00
PE	SALOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SALOA	36000272735201900	150.000,00	0000	1030220152E900001	6507069	150.000,00
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	STA. CRUZ DO CAPIBARIBE, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000267398201900	1.000.000,00	0000	1030220152E900001	6255620	1.000.000,00
PE	VERTENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000272712201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	6497012	200.000,00
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000271350201900	142.226,00	0000	1030220152E900001	2573032	142.226,00
SP	MORUNGABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000271177201900	200.000,00	0000	1030220152E900001	7258119	200.000,00
TOTAL			20 PROPOSTAS	10.908.226,00				

RETIFICAÇÃO

No anexo da Portaria nº 1.416/GM/MS, de 28 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 1º de julho de 2019, Seção 1, página 177, Onde se lê:

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	UG	UNIVERSIDADE	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CUSTEIO
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	150432	UFRJ	Hospital Escola São Francisco de Assis	427.373,00

Leia-se:

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	UG	UNIVERSIDADE	ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	CUSTEIO
RJ	Rio de Janeiro	Municipal	158220	UFRJ	Hospital Escola São Francisco de Assis	427.373,00

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 699, DE 23 DE JULHO DE 2019

Dá publicidade a resultado de análise de prestação de contas de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e considerando os art. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD) e a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Fica publicado o seguinte resultado da análise de prestação de contas de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

Nome da instituição: Associação Escola Louis Braille

CNPJ: 92.236.249.0001/19

Município/UF: Pelotas/RS

Nome do projeto: Ações Integradas em Deficiência Visual: Família, Saúde e Escola - Ampliar o acesso, diagnosticar precocemente e qualificar o cuidado.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS)

Tipo de análise: execução física

Período analisado: 22/09/2017 a 31/12/2017

Processo NUP: 25000.054002/2015-34

Embasamento: Parecer de Mérito nº 540/2018-CGSPD/DAPES/SAS/MS (SEI 7021965)

Resultado: APROVADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO GABBARDO DOS REIS

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JULHO DE 2019

Torna pública a decisão de incorporar a fórmula metabólica isenta de metionina para homocistinúria clássica, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Incorporar a fórmula metabólica isenta de metionina para homocistinúria clássica, conforme Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º Conforme determina o art. 25 do Decreto 7.646/2011, o prazo máximo para efetivar a oferta ao SUS é de cento e oitenta dias.

Art. 3º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JULHO DE 2019

Torna pública a decisão de não incorporar o miglustate para manifestações neurológicas da doença de Niemann-Pick tipo C, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos dos art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Não incorporar o miglustate para manifestações neurológicas da doença de Niemann-Pick tipo C, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre essa tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA CRISTINA CANUTO SANTOS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DECISÃO DE 23 DE JULHO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, e o artigo 8º da Resolução Normativa - RN nº 171, de 29 de abril de 2008, em deliberação na 4ª Reunião Extraordinária de Diretoria Colegiada, realizada em 23 de julho de 2019, apreciou o seguinte processo administrativo:

Processo ANS nº 33910.007457/2019-50

Decisão: Aprovado por unanimidade o índice de reajuste máximo de 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) com vigência de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020 para as contraprestações pecuniárias dos planos privados de assistência suplementar à saúde, individuais e familiares, médico-hospitalares com ou sem cobertura odontológica, previsto no artigo 2º da Resolução Normativa - RN nº 171, de 29 de abril de 2008.

LEANDRO FONSECA DA SILVA

Diretor-Presidente

